

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Regimento Interno do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya de Coração de Maria - BA.

Capítulo I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Comitê de Enfrentamento, instância consultiva e propositiva para questões relativas ao combate e prevenção da Dengue, Zika e Chikungunya, reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate e prevenção da Dengue, Zika e Chikungunya.

Capítulo II

As Competências

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya do Município de Coração de Maria - BA:

I - Propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;

II - Definir e estabelecer princípios e critérios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes à Prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;

III - Apresentar propostas de políticas governamentais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;

Rua Otávio Mangabeira, s/n, Centro, Coração de Maria-Ba
Email: sms_cde_maria@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

IV - Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Zika e Chikungunya.

V - Acompanhar a elaboração e aprovação das atualizações do Plano Municipal de Contingência para prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya.

Parágrafo único. A Coordenação da elaboração do Plano Municipal a que se refere o inciso V do caput deste artigo é de incumbência dos profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo III

A Constituição e Estrutura

Art. 3º O Comitê é constituído por membros permanentes, técnicos e representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

§ 1º As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente.

§ 2º O mandato dos titulares será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º Os suplentes substituirão, automaticamente, seus respectivos titulares em caso de impedimento de cumprimento do mandato até o final, devendo a instituição ou entidade indicar novo suplente.

§ 4º O não comparecimento dos membros titulares nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, as quais deverão comparecer os suplentes.

Rua Otávio Mangabeira, s/n, Centro, Coração de Maria-Ba
Email: sms_cde_maria@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

§ 5º O não comparecimento dos membros titulares e/ou suplentes por duas reuniões consecutivas, sem justificativa, implicará em substituição por membros de outra instituição ou entidade.

§ 6º A participação dos representantes do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º O Comitê tem a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Vice-Presidência;
- III - Comissão Técnica;
- IV - Comissão de Mobilização.

Seção I

A Presidência

Art. 5º A Presidência do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya será exercida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º Na ausência falta ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice Presidente, indicado e nomeado pela Secretária.

Art. 7º Compete ao Presidente:

- I - Presidir os trabalhos do Plenário;
- II - Cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do Comitê;
- III - Fixar o calendário das reuniões ordinárias e convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

Rua Otávio Mangabeira, s/n, Centro, Coração de Maria-Ba
Email: sms_cde_maria@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

IV - Estabelecer contatos com instituições, órgãos educacionais e jurídicos, tendo em vista assuntos de interesse do Comitê;

V - Propor ao Plenário alterações no Regimento Interno.

Seção II

Da Vice-Presidência

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente por ocasião de ausência, falta ou impedimentos.

Seção III

Das Comissões

Art. 9º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes instituições:

- I - Programa de Controle de Endemias;
- II - Vigilância Epidemiológica;
- III - Vigilância Sanitária;
- IV - Atenção Básica em Saúde;
- V - Assistência Hospitalar;

Art. 10 Compete à Comissão Técnica analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam no Plano de Contingência ligado diretamente a prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya no município Coração de Maria – BA.

Art. 11 A Comissão de Mobilização será composta pelos representantes das seguintes instituições e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Secretaria Municipal de Educação;

Rua Otávio Mangabeira, s/n, Centro, Coração de Maria-Ba
Email: sms_cde_maria@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

- IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- V - Conselho Municipal de Saúde;
- VI - Câmara de Vereadores;
- VII - Representante da Polícia Militar e Civil;
- VIII - Representante de Escolas Estaduais e Particulares;
- IX - Líderes Comunitários;
- X - Representantes Religiosos;
- XI - Representante da Embasa;
- XII - Representante dos Comerciantes
- XIII - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 12 Compete à Comissão de Mobilização analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya em Coração de Maria - BA.

Art. 13 As competências das Comissões Técnicas e de Mobilização devem ser executadas em concordância com a Política Nacional e Estadual de prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya.

Art. 14 Quaisquer ações das Comissões Técnica e de Mobilização devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 15 As Comissões Técnica e de Mobilização poderão executar os seguintes procedimentos:

I - Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya;

II - Cooperar, tecnicamente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, no monitoramento das metas pactuadas para o município;

Rua Otávio Mangabeira, s/n, Centro, Coração de Maria-Ba
Email: sms_cde_maria@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

III - Acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de casos registrados por Dengue, Zika e Chikungunya no município;

IV - Acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, os indicadores entomológicos do município;

V - Monitorar a garantia de acesso dos pacientes aos serviços de saúde;

VI - Monitorar a garantia da execução do Plano de Contingência de Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;

VII - Assessorar de forma consultiva a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado;

VIII - Promover no interior de seus órgãos, campanhas publicitárias durante todo o ano, com ênfase nos meses que antecedem o período das chuvas, de acordo com as orientações do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya;

IX - Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de combate à Dengue, Zika e Chikungunya e resultados alcançados.

Capítulo IV

As Disposições Gerais

Art. 16 Sempre que houver necessidade, as Comissões Técnica e de Mobilização poderão ser convocadas de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.

Rua Otávio Mangabeira, s/n, Centro, Coração de Maria-Ba
Email: sms_cde_maria@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Art. 17 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da maioria relativa dos seus membros.

Art. 18 O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica ou da Comissão de Mobilização, através da maioria relativa de seus membros.

Art. 19 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Coração de Maria, 18 de outubro de 2018.

Edimário Paím de Cerqueira

Prefeito Municipal de Coração de Maria

José Jorge Figueredo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

José Jorge Figueredo da Silva
Secretário de Saúde
Decreto 05/2017

Milena da Silva Santos Bastos

Referência Técnica Vigilância Epidemiológica

Rua Otávio Mangabeira, s/n, Centro, Coração de Maria-Ba
Email: sms_cde_maria@yahoo.com.br